

À
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO
A/C. SRA. Giovana Vaz machado Franco – Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO Nº 1893/2023
ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2023

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada senhora,

Maxlab Produtos p/ Diagnósticos e Pesquisas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.724.729/0001-61, com endereço abaixo, através de seu representante legal, senhor Cleuber Acerly de Oliveira, que subscreve este, vem à presença de V.S.^a, PEDIR ESCLARECIMENTOS acerca do Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 - **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES**, e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O Pregão 022/2023, tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de diversos insumos hospitalares, via de regra, classificados como “Correlatos” pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, produtos que necessariamente dependem de registro junto ao referido órgão.

O Edital do Pregão 022/2023 no entanto, não exige a apresentação do Certificado de Registro dos produtos junto ao órgão fiscalizador, e também não exige da empresa licitante, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, comprovando que a empresa licitante está autorizada a distribuir produtos correlatos de uso hospitalar.

Em que pese saber, as Leis nº 6.360/76, 6.437/1977, e o Decreto nº 8077/2013, bem como a Portaria ANVISA nº 802/1998, preveem que só poderão comercializar produtos que interessem à saúde pública ou individual se estiverem devidamente autorizadas pela ANVISA e que tenham sido licenciadas pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam, sob pena de incorrer nas sanções previstas na mencionada legislação. O licenciamento pela autoridade local desses estabelecimentos industriais ou comerciais, depende do funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).


Ante ao exposto, requer a empresa Maxlab, esclarecimento se não seria necessária a retificação do edital do Pregão 022/2023, pela inclusão da exigência de apresentação, tanto da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE, quanto do Certificado de Registro dos produtos, emitidos pela ANVISA.

Confiantes da atenção de V.S.^a, aguardaremos retorno.

Goiânia, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA



Cleuber Acerly de Oliveira
Diretor Comercial